

## EDITAL Nº39, DE 26 DE MAIO DE 2022

### PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CODIC - 2022-2024

O Diretor Geral do *Campus* Ivaiporã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1664, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR; e conforme processo nº 23411.010859/2021-23, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, com o Regulamento do processo de escolha dos membros docentes, técnicos administrativos e discentes do Colégio Dirigente do Campus – CODIC.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO OBJETIVO

1.1. Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros do Colégio Dirigente do Campus Ivaiporã, em decorrência de conclusão de mandato, e em conformidade com a Resolução nº 08, de 30 de abril de 2014, que regulamenta o Regimento Interno comum aos Campi do Instituto Federal, e com a Resolução nº 22, de 2 de setembro de 2014, que estabelece o Regimento Interno dos Colégios Dirigentes dos Campi do Instituto Federal do Paraná, bem como a ampliação do processo de construção da gestão democrática em todas as unidades do IFPR.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para mandato de dois anos, conforme artigo 9º da Resolução nº 22/2014 - CONSUP, contados a partir da posse, de:

- I. Representante TAE: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
- II. Representante Docente: 02 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
- III. Representante Discente de nível médio: 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.
- IV. Representante Discente de nível superior: 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes

#### 2. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS

2.1. O Colégio Dirigente - CODIC - é órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão do campus, tendo a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral, como Presidente;
- II. Diretor de Planejamento e Administração;
- III. Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Representação de 50% das Coordenações de Curso, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;
- V. 02 (dois) representantes dos docentes e 02 (dois) suplentes dos docentes, eleitos por seus pares;
- VI. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação e 02 (dois) suplentes dos Técnicos Administrativo, eleitos por seus pares;
- VII. 01 (um) representante discente do Ensino Superior e 01 (um) suplentes do representante discente do Ensino Superior;

VIII. 01 (um) representante discente da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio e 01 (um) suplentes do representante discente da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, eleitos por seus pares.

IX. 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio e 01 (um) suplentes do representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, os quais serão definidos por escolha, em reunião convocada pela Direção-Geral do Campus.

X. 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as), e 02 (dois) suplentes representantes da sociedade civil, os quais serão definidos por meio de edital de Chamada Pública e caso não haja inscritos, por meio de indicação das entidades patronais e da sociedade civil à Direção-Geral do Campus.

**Parágrafo 1º** A Presidência do Colégio Dirigente do Campus Ivaiporã é exercida pelo Diretor-Geral, sendo o(a) Diretor(a) de Planejamento e Administração e o(a) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão o seus(as) substituto(as) legais.

**Parágrafo 2º** A Secretaria do Colégio Dirigente do Campus Ivaiporã é exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Direção-Geral e sem prejuízo das atribuições de seu respectivo cargo ou função.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo de escolha dos(as) dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) e dos Discentes ao Colegiado do Campus Ivaiporã, ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os representantes que preencherem o disposto neste edital.

3.2. O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) representantes de cada segmento (docente, TAE e discente), a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral de escolha dos representantes do CODIC especificados no item 1.2 deste regulamento.

4.2. O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral, instituída pela **PORTARIA Nº 34** de 16 de fevereiro de 2022, processo **SEI 23411.010859/2021-23**, designada pela Diretoria-Geral do Campus.

4.3. Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para Conselheiro do Colégio de Dirigentes do IFPR.

### 5. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;

II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;

III. Deferir as inscrições dos (as) candidatos (as);

IV. Encaminhar a lista de candidatos (as) e votantes ao setor de Tecnologia responsável;

V. Deliberar sobre os recursos impetrados;

VI. Encaminhar o resultado da votação à Diretoria-Geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de constituição do Colégio Dirigente do Campus.

### 6. DA ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão inscrever-se como candidatos a representante de seus respectivos segmentos:

- I. Servidores docentes do quadro de pessoal ativo permanente em efetivo exercício no Campus Ivaiporã;
- II. Servidores técnicos administrativos em educação em efetivo exercício no Campus Ivaiporã;
- III. Discentes que estiverem com matrícula ativa e frequentando assiduamente o curso, sendo:
  - cursos integrados de ensino médio (Agroecologia, Eletrotécnica e Informática) do campus Ivaiporã;
  - cursos de ensino superior (Licenciatura em Física, Tecnologia em Agroecologia, Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia Agrônômica do campus Ivaiporã;

6.2. Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representante de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as) e discentes que estiverem:

- I. Em licença sem vencimentos;
- II. Em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. À disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR.
- IV. Respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- V. Discente com matrícula inativa

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão realizadas no período 31 de maio de 2022 a 12 de junho de 2022, por meio de ficha própria preenchida eletronicamente via Formulários Google - [https://docs.google.com/forms/d/18fe\\_Gxz-ISUYbNkSUP\\_ZMAP0GAFcilTyGlbYzhQW9Tg/edit](https://docs.google.com/forms/d/18fe_Gxz-ISUYbNkSUP_ZMAP0GAFcilTyGlbYzhQW9Tg/edit), a qual será incluída no Processo Virtual via sistema - SEI 23411.010859/2021-23, conforme cronograma.

## 8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha será do dia **20 de junho a 30 de junho de 2022**.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.12 deste edital.

8.2. O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

8.3. Também será permitida a exposição do candidato, por meio da utilização de redes sociais digitais pessoais, assim como em encontros virtuais com a comunidade acadêmica (aulas), desde que não prejudique o fluxo das atividades que estarão sendo realizadas.

8.4. Caso as atividades institucionais retornem presencialmente, até o período de campanha, será permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

8.5. Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso de auditório, sala de reuniões, quadra poliesportiva e outros espaços do Campus quando da realização de eventos, desde que os mesmos não atrapalhem as atividades do Campus.

8.6. As salas de aula poderão ser utilizadas, livremente, desde que não estejam sendo ocupadas, e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

8.7. Não serão permitidas propagandas que:

- I. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- II. contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
- III. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFPR;

- IV. utilizem recursos financeiros e materiais do IFPR;
- V. utilizarem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.
- 8.8. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPR.
- 8.9. É de responsabilidade dos candidatos retirar todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do Campus, internas ou externas, até às 11h30min do último dia de campanha.
- 8.10. Qualquer dano ao patrimônio do IFPR, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato (a), que deverá arcar com os custos da reparação.
- 8.11. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 8.12. Os (As) candidatos(as) que infringir as normas estabelecidas neste edital poderão ser punidos(as), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:
  - I. Advertência;
  - II. Cassação da inscrição da candidatura.

## 9. DA ELEIÇÃO E DO VOTO

- 9.1. A eleição para Membros do Conselho do Colégio de Dirigentes do Campus Ivaiporã deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato(a), cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo Campus.
- 9.2. Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:
  - I. Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Ivaiporã;
  - II. Servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Ivaiporã;
  - III. Discente de curso do Ensino Médio regularmente matriculado(a) no Campus Ivaiporã;
  - IV. Discente de curso do Ensino Superior regularmente matriculado no Campus Ivaiporã.
- 9.3. Não estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:
  - I. Servidor(a) em licença sem vencimento;
  - II. Professor(a) temporário ou substituto;
  - III. Servidor(a) em exercício fora da sua unidade;
  - IV. Servidor(a) cedido(a) de outra instituição;
  - V. Discente com matrícula inativa.
- 9.4. Cada eleitor poderá votar em somente 1 (um) candidato pertencente a sua categoria.
- 9.5. O voto é facultativo.

## 10. DA VOTAÇÃO

- 10.1. A eleição ocorrerá no dia **01 de julho de 2022, das 09h às 20h**.
- 10.2. Será utilizado o sistema de votação eletrônico “Helios Voting”.
- 10.3. Os servidores e discentes do IFPR Campus Ivaiporã, aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que viabilizará a votação.

10.4. O voto para a escolha dos membros do Conselho do Colégio de Dirigentes do Campus Ivaiporã é facultativo, direto, secreto e uninominal, realizado por meio eletrônico por senha secreta, pessoal e intransferível no sistema online de votação ("Helios Voting") disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFPR - DTIC.

10.5. Com a votação eletrônica não há necessidade de deslocamento físico de urnas, da Comissão Eleitoral, de voluntários da mesa eleitoral, de representantes e fiscais bem como a presença física dos eleitores, bastando apenas o acesso a um computador/celular com internet.

10.6. Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

10.7. Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

10.8. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto, bem como pela falta/queda do sistema

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a consulta, a Comissão organizará o documento preliminar que será divulgado no dia **04 de julho de 2022** e resultado final do processo a partir do dia **06 de julho de 2022**, classificando os (as) candidatos (as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos, registrando todos os procedimentos em Ata assinada por todos os membros da Comissão.

11.2 . Serão considerados eleitos para representação Titular do segmento no Colegiado do Campus:

- I. Dos docentes, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos.
- II. Dos técnicos administrativos, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos.
- III. Dos discentes de nível médio o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
- IV. Dos discentes de nível superior o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

11.3. Serão considerados eleitos para representação Suplente do segmento no Colegiado do Campus:

- I. Dos técnicos administrativos, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 3ª e 4ª colocação respectivamente.
- II. Dos discentes de nível médio, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 2ª e 3ª colocação respectivamente.
- III. Dos Discentes de nível superior, os(as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 2ª e 3ª colocação respectivamente.

11.4. Em caso de empate na apuração dos votos para Docentes e TAEs, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- I. O maior tempo de vínculo com o Campus;
- II. O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- III. A maior idade.

11.5. Em caso de empate na apuração dos votos para Discentes de ensino, de nível médio e, ou, de nível superior, aplicar-se -a o seguinte critério de desempate:

- I. A maior quantidade de tempo restante até a conclusão normal do curso o qual está matriculado;
- II. A maior idade.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A Comissão Eleitoral receberá os recursos, protocolados no Processo SEI nº 23411.010859/2021-23, no dia 14 de junho, recurso das inscrições, e no dia 05 de julho para recurso do resultado.

12.2. Os recursos, para qualquer fase deste edital, deverão ser encaminhados à comissão responsável pelo processo, para o e-mail: [gabinete.ivaipora@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.ivaipora@ifpr.edu.br) com justificativa formal, obedecendo ao prazo estipulado, e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral que emitirá parecer no limite das suas competências em até 24 horas, a contar do recebimento, que deverá anexar ao processo no SEI.

12.3. Para entrar com o pedido de impugnação do edital, o período será 30 de maio de 2022 através do e-mail disponível no item 12.2.

12.4. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

12.5. Estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste regulamento.

12.6. Caberá recurso por parte do (a) candidato (a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

### 13. DO CRONOGRAMA

13.1. Para realização do processo de escolha para o Colégio Dirigente do Campus Ivaiporã obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/05/2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/05/2022
PERÍODO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	31/05 a 12/06/2022
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	13/06/2022
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	14/06/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	15/06/2022
PERÍODO DE CAMPANHA	20/06 a 30/06/2022
PERÍODO DE VOTAÇÃO	01/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/07/2022
PERÍODO DE RECURSOS	05/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/07/2022

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final das eleições para Membros do Conselho do Colegiado de Dirigentes do Campus Ivaiporã.

14.2. A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus: Eleições CODIC 2022.

14.3. Os (as) membros eleitos terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

14.4. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e, em instâncias superiores, pela Diretoria-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Ivaiporã, 26 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 27/05/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1767320** e o código CRC **9DB1C2DA**.

Referência: Processo nº 23411.010859/2021-23

SEI nº 1767320

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ  
Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Ivaiporã - PR | CEP CEP 86870-000 - Brasil